

PORTARIA Nº 007/2025 - SESPOL - ALTERA A PORTARIA Nº 030/2024 - SECJEL PARA SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados. CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º. RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 030/2024 - SECJEL, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 023/2024 - SECJEL. I - FISCAL: Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251. Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 030/2024 - SECJEL, publicada no Diário Oficial do Município nº 1964, de 16 de dezembro de 2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), aos 07 de março de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2025 - SESEC/GCMS - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ E O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Secretaria da Segurança Cidadã e Guarda Civil Municipal, para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º Ficam designados os servidores constantes no Anexo Único para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria. Parágrafo único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ E GABINETE DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário da Segurança Cidadã - EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2025 - SESEC/GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Viviane da Silva Sousa	29331	Presidente
Paulo Adriano dos Santos Fernandes	8123	Membro
José Cesar Paiva Gomes	8141	Membro
Higor Menezes Carneiro	24478	Suplente

PORTARIA Nº 005/2025 - SESEC - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2020 - SESEC. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 035/2020 - SEDHAS (sub-rogado para a SESEC) que tem com o objeto a Locação de um imóvel situado na Rua Frederico Gomes, 920, Centro - Sobral/CE, destinando sua utilização para o funcionamento da sede do Núcleo de Mediação Comunitária - NÚMEC/MPCE. Art. 2º Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento de que trata o artigo anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Caberá ao fiscal do contrato especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ NA DATA DE SUA ASSINATURA. Mário Cunha Lima - Secretário da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 005/2025 - SESEC GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 035/2020 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Maria Emilia de Melo Viana	48730	GESTOR DO CONTRATO
Suzane Chiot	33160	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Bruna Lopes Paiva	24922	FISCAL DO CONTRATO
Francisco Herlon Ponte de Vasconcelos	34412	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

ADITIVO Nº 02 DO EDITAL 001/2025 DA SELEÇÃO GUARDA MIRIM - DEFINE REGRAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DA SELEÇÃO GUARDA MIRIM, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAIS PERMITIDOS, CONDUTA E SEGURANÇA. 4.8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA 4.8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e documento de identificação oficial com foto. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas. 4.8.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros